

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 8

Quinta-feira, 15 de Março de 1979

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 78/79:

Concede subsídio à Associação de Rádios Amadores da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 79/79:

Concede aval ao Senhor João dos Santos

Resolução n.º 80/79:

Aprova alteração ao programa de desenvolvimento pecuário.

Resolução n.º 81/79:

Recorre à declaração de utilidade pública e consequente expropriação do prédio pertencente à Administração do Açúcar e do Alcool.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 13/79:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 14/79:

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Conceder um subsídio de quatrocentos e setenta contos à Associação de Rádios Amadores da Região da Madeira, a fim de permitir a aquisição do material necessário para a cobertura total da Região em rádio/comunicação, mormente para ser feita face a qualquer eventualidade.

Presidência do Governo Regional, 8 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 79/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 8 de Março de 1979, resolveu:

Conceder um aval até ao montante de quinhentos contos ao Senhor João dos Santos, para reparação do seu barco denominado «Encumeada», nas seguintes condições:

- a) Avaliação do barco;
- b) Hipoteca a favor do Governo Regional;
- c) Consignação de receitas a favor do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional, 8 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 78/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 8 de Março de 1979, resolveu:

Resolução n.º 80/79

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 8 de Março de 1979, resolveu:

Aprovar a alteração ao programa de desen-

volvimento pecuário no sentido de serem diminuídos os custos financeiros das explorações agro-pecuárias com organização empresarial considerada adequada.

Presidência do Governo Regional, 8 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 81/79:

Tendo sido enviado ao Governo Regional, do Gabinete do Ministro da República, uma avaliação relativa ao prédio pertencente à Administração do Açúcar e Alcool, situado à Rua Carvalho Araújo, no Funchal, atribuindo-lhe o valor de cinco milhões quinhentos e vinte mil escudos, foi esta quantia considerada como excessiva pelo Governo Regional, que atendendo ao facto do referido prédio se encontrar afecto a fins que o competente diploma legal atribui ao agora criado Instituto do Vinho da Madeira, considerou também que este imóvel se encontra adstrito aos conhecidos fins de utilidade pública. Assim sendo, o Governo Regional, reunido em plenário em 8 de Março de 1979, resolveu recorrer à declaração de utilidade pública, posse administrativa e consequente expropriação, e não pagar tão elevado montante à referida empresa pública com sede em Lisboa.

Presidência do Governo Regional, 8 de Março de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 13/79

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo 1.º do Orçamento para 1979, — Capítulo inerente à Assembleia Regional, há necessidade de se proceder à transferência de verbas, na importância de 50 000\$00 (cinquenta mil escudos).

Assim, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância acima referida dentro do Capítulo 1.º, para reforço de outra verba do mesmo Capítulo, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 1 de Março de 1979. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*.

| CÓDIGO | RUBRICAS | CÓDIGO | DIVISÃO | CAPITULO |
|--------|---|------------|---------|-------------------|
| | ASSEMBLEIA REGIONAL | | | |
| | Verba a Transferir | | | |
| | CAPÍTULO I | | | |
| | DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 47 | Investimentos — Edifícios | 50 000\$00 | | |
| | Total | | | <u>50 000\$00</u> |
| | Verba a Reforçar | | | |
| | CAPÍTULO I | | | |
| 51 | Investimentos — Material de transporte | 50 000\$00 | | |
| | Total | | | <u>50 000\$00</u> |

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL****Portaria n.º 14/79**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas com Investimentos do Plano do Capítulo 4.º do Orçamento do Governo Regional para o corrente ano, respeitante à Secretaria Regional do Equipamento Social, há necessidade de se proceder à transferência de uma importância do montante de 46 000 000\$00 (Quarenta e seis milhões de escudos) do capítulo 4.º, divisão 3, alínea 3.4 — Viação Rural para rubrica a criar dentro da mesma divisão com a alínea n.º 3.15 Aquisição de equipamento e material de transporte destinado às obras de Investimentos do Plano, pelo que ao abrigo do Art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais do Equipamento Social e do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância de 46 000 000\$00 da rubrica Cap.º 4.º, Divisão 3, alínea 3.4 — Viação Rural-Secretaria Regional do Equipamento Social;

2.º — Que se crie a rubrica — Alínea 3.15 — Aquisição de equipamento e material de transporte destinado às Obras de Investimentos do Plano dentro da mesma divisão e capítulo com a dotação de 46 000 000\$00;

3.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor;

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 1 de Março de 1979. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*. — O Secretário do Equipamento Social, *Jaime Ornelas Camacho*.

Preço deste número: 6\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

A S S I N A T U R A S

| | | | |
|--------------------|---------|-----------------|-------|
| As duas séries Ano | 1 100\$ | Semestre | 650\$ |
| A 1.ª série | 650\$ | > | 350\$ |
| A 2.ª série | 650\$ | > | 350\$ |

Números e Suplementos — preços por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

Composição e Impressão Tip. «Jornal da Madeira»